

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Biblioteca Conselheiro Aloysio Alves da Costa

SÚMULA 5 (MODIFICADA NO D.O.C. DE 05/05/11 – PÁG. 09 – MANTIDA NO D.O.C. DE 07/04/14 – PÁG. 04)

O tempo de serviço público prestado pelo professor afastado da regência de classe, por motivo de doença que o impossibilite de exercer as funções específicas de ministrar ensino, comprovada em laudo médico oficial, será computado para fim de percepção, na atividade e na inatividade, do adicional quinquenal de magistério. Farão jus a esse cômputo para a obtenção do quinquênio de magistério os professores do magistério estadual que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda à Constituição Estadual de 1989 nº 57/2003 e os professores do magistério municipal cuja legislação de pessoal autorize a concessão de adicional por tempo de serviço.

REFERÊNCIA NORMATIVA:

- Art. 112 do ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989,
- acrescido pela Emenda Constitucional Estadual nº 57, de 15/07/03.

Redação Anterior (Alterada no “MG” de 16/05/95 – pág. 46 – Mantida no “MG” de 26/11/08 – pág. 72)

O tempo de serviço público prestado pelo Professor afastado da regência de classe, por motivo de doença que o impossibilite de exercer as funções específicas de ministrar ensino, comprovada em laudo médico oficial, será computado para fim de percepção, na atividade e na inatividade, do adicional quinquenal de 10% (dez por cento).

Redação Anterior (Publicada no “MG” de 26/08/87 - pág. 23)

O tempo de serviço público prestado pelo Professor afastado da regência de classe, por motivo de doença que o impossibilite de exercer as funções específicas de ministrar ensino, comprovada em laudo médico oficial, será computado para fim de percepção, na atividade e na inatividade, do adicional quinquenal de 10% (dez por cento) a que se refere o art. 231 da Constituição do Estado.

PRECEDENTES:

- Aposentadoria nº 1.090/86, sessão de 27/08/86;
- Aposentadoria nº 835/86, sessão de 17/10/86;
- Aposentadoria nº 2307/86, sessão de 30/01/87;
- Aposentadoria nº 2.319/86, sessão de 24/02/87;
- Aposentadoria nº 2.620/86, sessão de 24/02/87;
- Aposentadoria nº 2.786/86, sessão de 20/03/87;
- Aposentadoria nº 3.078/86, sessão de 05/05/87;
- Aposentadoria nº 2.438, sessão de 22/05/87.